EDITAL OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes/PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PORTAL: https://bllcompras.com **PREGÃO ELETRÔNICO:** 37/2026 **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia 03/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.1. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração unificada;
- Anexo VI – LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor máximo total do serviço/valor máximo para o presente procedimento licitatório é de R$389.332,41 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos),

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
056-0000	3.003	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
059-0511	3.003	0511 – Taxas – Prestação de Serviços	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
048-0000	3.003	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
051-0511	3.003	0511 – Taxas – Prestação de Serviços	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
505-0000	12.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
508-0000	12.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
596-4025	10.001	4025 – Piso Único Assistência Social – Del. 59/2023-CEAS	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
598-4016	10.001	4016 – SIGTV – Emenda Parlamentar – Programação 410240620230001	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
445-4002	10.002	4002 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	08.244.0476 – Bloco de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
455-4000	10.002	4000 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08.244.0478 – Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
609-4016	10.001	4016 – SIGTV – Emenda Parlamentar – Programação 410240620230001	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
599-4013	10.001	4013 – SIGTV – Emenda Parlamentar – Programação 410240620230001	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
601-4025	10.001	4025 – Piso Único Assistência Social – Del. 59/2023-CEAS	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
438-4005	10.002	4005 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	08.241.0471 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
458-4000	10.002	4000 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08.244.0478 – Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
475-0000	11.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	23.691.0481 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
479-0000	11.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	23.691.0481 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
354-0000	9.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
357-0000	9.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
086-0000	4.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.121.0412 – Manutenção do Departamento de Planejamento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
090-0000	4.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.121.0412 – Manutenção do Departamento de Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
123-0303	6.001	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.122.0420 – Manutenção do Departamento de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
176-0494	6.004	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.304.0433 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Sanitária – Federal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
147-0494	6.002	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0425 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Federal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
186-0303	6.005	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.301.0435 – Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
129-0303	6.001	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.122.0420 – Manutenção do Departamento de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
178-0494	6.004	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.304.0433 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Sanitária – Federal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150-0494	6.002	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0425 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Federal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191-0303	6.005	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.301.0435 – Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
209-0103	7.001	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440 – Manutenção da Educação – Transferências Constitucionais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
225-0104	7.001	0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441 – Manutenção da Educação – Impostos Vinculados à Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
262-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451 – Manutenção das Escolas Municipais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
277-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação – CMEI	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
278-0104	7.002	0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.365.0450 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação – CMEI	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
216-0103	7.001	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440 – Manutenção da Educação – Transferências Constitucionais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
230-0104	7.001	0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441 – Manutenção da Educação – Impostos Vinculados à Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259-0107	7.001	0107 – Salário-Educação	12.361.0449 – Salário Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
264-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451 – Manutenção das Escolas Municipais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação – CMEI	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com, que será utilizada para o recebimento das propostas, realização da sessão pública e demais atos eletrônicos do certame.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Obs.: O link acima direciona o licitante para consulta do PNCP do Município de Bandeirantes, das licitações com Status de A Receber/Recebendo Proposta.

Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026:

MARCOS DE MORAES;
FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;
MARIANE ALVES DOS SANTOS;
ALLAN CESAR DE ARRUDA;
FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA;
FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA.

Integram a equipe de apoio, nos termos da mesma Portaria nº 2.471/2026:

JOSÉ MÁRCIO URBANO;
WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;
JULIANE VITORIA MELO DOS SANTOS; e
RAFAEL MOURA LUZ.

As atribuições do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e a Portaria Municipal nº 2.471/2026.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br –

EVENTUAIS DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS NO E-MAIL INSTITUCIONAL INDICADO ACIMA – não serão admitidos quaisquer envios de mensagens aos telefones pessoais dos(as) pregoeiros(as) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.471/2026.

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes/PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico na plataforma BLL Compras, observadas as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais do Pregão deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, serão observados, como critérios de aceitabilidade, o valor unitário máximo e o valor total máximo do item, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP ou MEI:

Não haverá cota reservada, visto que o valor estimado superior a R$ 80.000,00 afasta a contratação exclusiva para ME/EPP/MEI, enquanto a indivisibilidade do objeto serviços integrados de manutenção de ar-condicionado impede a reserva de cotas. A adoção de lote único garante a eficiência, a padronização e o interesse público, sem restrição indevida à competitividade.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto e a inexistência de complexidade técnica que justifique a formação de consórcio, conforme fundamentação técnica e econômica constante no Termo de Referência que integra o presente procedimento administrativo.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026, com apoio da respectiva equipe de apoio:

Pregoeiros(as): Marcos de Moraes; Fabiana de Souza Meira Oliveira; Mariane Alves dos Santos; Allan Cesar de Arruda; Fernanda do Carmo da Silveira; e Francianne Karlla Assolari da Silva.

Equipe de apoio: José Márcio Urbano; Weslley Rodrigo Ramos Pires; Juliane Vitoria Melo dos Santos; e Rafael Moura Luz.

1.3 O(a)s pregoeiro(a)s exercerão as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto à plataforma BLL Compras implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma BLL Compras durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados na plataforma BLL Compras e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu credenciamento na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição detalhada, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência e, quando aplicável, comprovação técnica, certificações, registros ou demais elementos pertinentes à execução do serviço.

LOTE 01

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE 01, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PELO SISTEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QTD TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	1	R$ 186,43	R$ 186,43
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	9	R$ 202,69	R$ 1.824,21
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	1	R$ 199,17	R$ 199,17
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	4	R$ 225,46	R$ 901,84

5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	1	R$ 205,22	R$ 205,22
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	1	R$ 233,22	R$ 233,22
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	1	R$ 214,81	R$ 214,81
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	2	R$ 221,42	R$ 442,84
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	6	R$ 259,94	R$ 1.559,64
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	2020	1	R$ 385,88	R$ 385,88

11	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	1	R$ 663,36	R$ 663,36
12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	9	R$ 679,65	R$ 6.116,85
13	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	1	R$ 782,24	R$ 782,24
14	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS -DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	4	R$ 832,37	R$ 3.329,48
15	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	1	R$ 835,88	R$ 835,88
16	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	1	R$ 873,83	R$ 873,83

17	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	1	R$ 1.100,23	R$ 1.100,23
18	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	2	R$ 1.144,37	R$ 2.288,74
19	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	6	R$ 1.197,53	R$ 7.185,18
20	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).**	UND	2020	1	R$ 1.264,19	R$ 1.264,19
21	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	55	R$ 192,79	R$ 10.603,45

22	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	406	R$ 193,38	R$ 78.512,28
23	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 16.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	6	R$ 190,11	R$ 1.140,66
24	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	153	R$ 214,05	R$ 32.749,65
25	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	3	R$ 217,00	R$ 651,00

26	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	81	R$ 232,66	R$ 18.845,46
27	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	30	R$ 217,64	R$ 6.529,20
28	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 32.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	57	R$ 228,99	R$ 13.052,43
29	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	303	R$ 276,25	R$ 83.703,75

30	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	UND	2771	3	R$ 373,72	R$ 1.121,16
31	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	3	R$ 205,22	R$ 615,66
32	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	25	R$ 209,97	R$ 5.249,25
33	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 16.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	1	R$ 229,97	R$ 229,97
34	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	10	R$ 247,76	R$ 2.477,60
35	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	1	R$ 233,11	R$ 233,11
36	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	4	R$ 248,32	R$ 993,28
37	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	1	R$ 253,47	R$ 253,47
38	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 32.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	3	R$ 264,26	R$ 792,78
39	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	18	R$ 304,40	R$ 5.479,20

40	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).**	UND	3492	1	R$ 385,92	R$ 385,92
41	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE TIPO FOSCOPER (ALTO E BAIXO), PARA TODOS OS TIPOS DE AR CONDICIONADO – INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.**	UND	3492	66	R$ 80,00	R$ 5.280,00
42	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	8	R$ 115,00	R$ 920,00
43	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	66	R$ 115,00	R$ 7.590,00
44	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 16.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	1	R$ 115,00	R$ 115,00
45	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	25	R$ 115,00	R$ 2.875,00
46	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	1	R$ 115,00	R$ 115,00

47	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
48	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	5	R$ 115,00	R$ 575,00
49	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 32.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
50	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
51	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	1	R$ 115,00	R$ 115,00
52	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUSO DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, REPAROS TÉCNICOS, MONTAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	29	R$ 148,24	R$ 4.298,96

53	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 16.000 A 24.000 BTUS, INCLUSO DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, REPAROS TÉCNICOS, MONTAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	17	R$ 175,47	R$ 2.982,99
54	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS, INCLUSO DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, REPAROS TÉCNICOS, MONTAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).**	UND	3492	26	R$ 168,19	R$ 4.372,94
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 331.732,41						

ITEM 55 - PARCELA NÃO COMPETITIVA

EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALOR ANUAL ESTIMADO - ITEM FORA DE DISPUTA (RESSARCIMENTO)

O ITEM 55 POSSUI VALOR FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM R$ 57.600,00, DEVENDO INTEGRAR A PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL. NÃO SERÁ OBJETO DE LANCES E NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO OU DEFINIÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

55	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DE DIVERSAS MARCAS E CAPACIDADES (BTUS).	UND	636489	1	R$ 57.600,00	R$ 57.600,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 389.332,41 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

4.1.3 O valor estimado da contratação é de **R$ 389.332,41 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência.

4.2 O valor acima refere-se à estimativa global da contratação, incluindo os serviços e o eventual fornecimento de peças, este último de caráter indenizatório, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do cadastro de itens da plataforma BLL Compras, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.6 As propostas deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o modo de disputa estabelecido no item 5.9 deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL PARA OS SERVIÇOS, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.
5.18.1. Para fins de composição da proposta, os licitantes deverão considerar o valor global estimado da contratação, compreendendo os itens 01 a 55. Para fins de oferta de lances e julgamento da licitação, deverão ser considerados exclusivamente os itens 01 a 54, permanecendo o item 55 com o valor fixado pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.
5.18.2. O fornecimento de peças possui caráter estimativo, sendo sua efetiva utilização condicionada à necessidade da Administração durante a execução contratual, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.18.3. Os valores estimados para fornecimento de peças integram a composição do preço global da proposta apenas para fins contratuais e de execução, não sendo considerados para fins de julgamento da licitação, o qual se dará exclusivamente com base na soma dos itens correspondentes aos serviços
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.29.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.29.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo III, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Anexo II e, quando aplicável, dos documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento ao Termo de Referência.

5.29.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento constante do Anexo II, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente à data da abertura da sessão, nos termos do Acórdão 1.211/2021 do TCU e do Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do TCE-PR. Para tanto, poderá ser concedido prazo adicional de 2 (duas) horas. Não sendo o documento apresentado no prazo concedido, o licitante será inabilitado.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo** licitante, **antes de findo o prazo** previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

5.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.30.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do serviço oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.30.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitário e total máximos fixados pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.30.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.30.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.30.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.30.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.31. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.31.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.31.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.32. Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes/PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, custos operacionais, encargos e demais despesas necessárias à execução adequada do objeto.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características da prestação dos serviços, conforme Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

8.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

8.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.3.2, 8.3.3, e 8.3.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo pregoeiro para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada com base nos documentos exigidos no Anexo II, os quais deverão ser encaminhados por meio da plataforma BLL Compras no prazo indicado nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.
8.7.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações e os documentos exigidos para habilitação, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio da plataforma BLL Compras, manifestar-se no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.

9.1.3. Excepcionalmente, após apresentação de justificativa pertinente, poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Considerando tratar-se de item único, a adjudicação observará o resultado final do certame e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, sem prejuízo dos cadastros administrativos exigidos pelo Município de Bandeirantes.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados nos locais, prazos e forma estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante verificará a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões e documentos pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, conforme sua natureza, abrangência e efeitos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo constantes deste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

13.2 Na hipótese de decretação de feriado ou da ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, salvo disposição em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, ainda que ocorra sua desconexão.

13.5 A ausência de apresentação de documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento e a natureza da exigência, ressalvada a possibilidade de saneamento, diligência ou complementação, quando legalmente admitidos.

13.6 Os documentos que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo se houver disposição legal específica em sentido diverso ou se, pela natureza do documento, houver regra própria aplicável.

13.7 Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos para esta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), quando entender necessário, promover a verificação de autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados.

13.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público e observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame nem alterem o conteúdo da proposta ou da documentação, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive mediante solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 188, inciso I, e § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

13.9 A realização da presente licitação não assegura, por si só, a contratação do objeto em sua totalidade ou em parte, considerando tratar-se de quantitativo estimado, podendo a autoridade competente revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

Bandeirantes/PR, 11 de novembro de 2026.

_____

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Bandeirantes/Pr, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CATSER**	**QTD TOTAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	1	R$ 186,43	R$ 186,43
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	9	R$ 202,69	R$ 1.824,21
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	1	R$ 199,17	R$ 199,17
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	4	R$ 225,46	R$ 901,84

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	1	R$ 205,22	R$ 205,22
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	1	R$ 233,22	R$ 233,22
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	1	R$ 214,81	R$ 214,81
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	2	R$ 221,42	R$ 442,84
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	6	R$ 259,94	R$ 1.559,64
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, INCLUSO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, REMOÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA E RECOLHIMENTO DO GÁS. (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	2020	1	R$ 385,88	R$ 385,88

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	1	R$ 663,36	R$ 663,36
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	9	R$ 679,65	R$ 6.116,85
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	1	R$ 782,24	R$ 782,24
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS -DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	4	R$ 832,37	R$ 3.329,48
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	1	R$ 835,88	R$ 835,88
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	1	R$ 873,83	R$ 873,83

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	1	R$ 1.100,23	R$ 1.100,23
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	2	R$ 1.144,37	R$ 2.288,74
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	6	R$ 1.197,53	R$ 7.185,18
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS - DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 02 METROS).	UND	2020	1	R$ 1.264,19	R$ 1.264,19
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	55	R$ 192,79	R$ 10.603,45

22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	406	R$ 193,38	R$ 78.512,28
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 16.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	6	R$ 190,11	R$ 1.140,66
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	153	R$ 214,05	R$ 32.749,65

25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	3	R$ 217,00	R$ 651,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	81	R$ 232,66	R$ 18.845,46
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	30	R$ 217,64	R$ 6.529,20

28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 32.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	57	R$ 228,99	R$ 13.052,43
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	303	R$ 276,25	R$ 83.703,75
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAS DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA; LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E ANÁLISE GERAL DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	2771	3	R$ 373,72	R$ 1.121,16

31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	3	R$ 205,22	R$ 615,66
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	25	R$ 209,97	R$ 5.249,25
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 16.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	1	R$ 229,97	R$ 229,97
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	10	R$ 247,76	R$ 2.477,60
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	1	R$ 233,11	R$ 233,11
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	4	R$ 248,32	R$ 993,28
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	1	R$ 253,47	R$ 253,47
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 32.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	3	R$ 264,26	R$ 792,78
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	18	R$ 304,40	R$ 5.479,20
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R22, R32 OU R410, PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS (INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO).	UND	3492	1	R$ 385,92	R$ 385,92

41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE TIPO FOSCOPER (ALTO E BAIXO), PARA TODOS OS TIPOS DE AR CONDICIONADO – INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UND	3492	66	R$ 80,00	R$ 5.280,00
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	8	R$ 115,00	R$ 920,00
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	66	R$ 115,00	R$ 7.590,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 16.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	1	R$ 115,00	R$ 115,00
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	25	R$ 115,00	R$ 2.875,00

46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	1	R$ 115,00	R$ 115,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	5	R$ 115,00	R$ 575,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 32.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00

51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E POSSÍVEIS CAUSAS DE PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	1	R$ 115,00	R$ 115,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUSO DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, REPAROS TÉCNICOS, MONTAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	29	R$ 148,24	R$ 4.298,96
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 16.000 A 24.000 BTUS, INCLUSO DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, REPAROS TÉCNICOS, MONTAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	17	R$ 175,47	R$ 2.982,99
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS, INCLUSO DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, REPAROS TÉCNICOS, MONTAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO. (SEM INCLUSÃO DE PEÇAS).	UND	3492	26	R$ 168,19	R$ 4.372,94
R$ 331.732,41						

LOTE 01 EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS VALOR ANUAL ESTIMADO – ITEM FORA DE DISPUTA (RESSARCIMENTO)						
55	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DE DIVERSAS MARCAS E CAPACIDADES (BTUS).	UND	636489	1	R$57.600,00	R$57.600,00

1.1.1. A disputa de preços ocorrerá exclusivamente em relação aos itens de 01 a 54, sendo estes os únicos itens sujeitos à apresentação de lances no sistema eletrônico.

1.1.2. O item 55 não possui caráter competitivo, não sendo objeto de lances, por se tratar de despesas eventuais e imprevisíveis, executadas sob demanda da Administração e remuneradas mediante ressarcimento.

1.1.3. O valor estimado para o item 55 é previamente fixado pela Administração, devendo ser incluído na proposta de todos os licitantes, sem possibilidade de alteração, supressão ou ajuste, sob pena de desclassificação.

1.1.4. O item 55 constará no sistema eletrônico e na proposta dos licitantes exclusivamente para fins de composição do valor global do lote, viabilizando a adequada formação do valor final da contratação e sua posterior vinculação contratual.

1.1.5. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote, considerando exclusivamente a soma dos valores ofertados para os itens de 01 a 54, que constituem a parcela competitiva da contratação.

1.1.5.1. O valor do item 55 não será considerado para fins de classificação das propostas e definição do licitante vencedor, tendo em vista tratar-se de valor fixo, idêntico para todos os participantes, não influenciando na competitividade do certame.

1.1.6. O sistema eletrônico apresentará o valor global da proposta com a inclusão do item 55; contudo, para fins de julgamento, será considerada exclusivamente a soma dos itens disputáveis, conforme disposto no subitem 1.1.5.

1.1.7. Considerando que o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC constitui obrigação legal prevista na Lei nº 13.589/2018, entende-se que sua elaboração e execução são inerentes aos serviços de manutenção preventiva, devendo seus custos estar contemplados nos valores apresentados, não configurando item autônomo de contratação.

1.2. O valor estimado do processo se deu em R$389.332,41 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

1.3. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014 e ainda a aplicação de preferências local ou regional conforme Lei Municipal 4.169/2022, considerando a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 08 de janeiro de 2026, Edição nº1239 e aos dias 04 de março de 2026, Edição de número 1282, conforme especificações abaixo:

SECRETARIA REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	PÁGINA DA EDIÇÃO
Secretaria de Administração	ADM0219	33
Secretaria de Agricultura e Pecuária	SAP0088	41
Assistência Social	SASM0047	55
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	SD0038	63
Obras	SO0234	79
Secretaria de Planejamento	SPLA0017	73
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	ED0124	42
Secretaria de Saúde	SAU0081	49
Secretaria Municipal de Política Habitacional	SPH0022	83
Secretaria de Meio Ambiente	MRH0053	47

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes se aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis ao objeto, além do cumprimento dos seguintes critérios:

4.1.1. Priorizar o uso de equipamentos, ferramentas e procedimentos que promovam a eficiência energética dos sistemas de climatização, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;

4.1.2. Adotar, sempre que possível, a utilização de insumos e materiais menos agressivos ao meio ambiente, inclusive produtos biodegradáveis ou com menor potencial poluidor;

4.1.3. Realizar o correto manuseio, armazenamento e descarte de substâncias potencialmente poluentes, especialmente gases refrigerantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.4. Capacitar e orientar os profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto às boas práticas ambientais e de segurança do trabalho;

4.1.5. Observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao controle de poluentes e ao descarte de resíduos perigosos, quando houver;

4.1.6. Sempre que possível, planejar as atividades de manutenção de forma a otimizar deslocamentos, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos na presente contratação.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Prazo e forma de fornecimento:

5.1.1. O fornecimento dos serviços ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.1.2. Após o recebimento da solicitação formal ou da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para atendimento:

5.1.2.1. Execução de serviços de manutenção preventiva: em até 30 (trinta) dias corridos;

5.1.2.2. Atendimento para serviços de natureza operacional, tais como instalação ou desinstalação de equipamentos: em até 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.2.3. Atendimento para serviços corretivos que envolvam diagnóstico, recarga de gás refrigerante, reparo e eventual substituição de peças: em até 5 (cinco) dias corridos.

5.1.2.4. Em casos de urgência devidamente justificados pela Administração, especialmente em unidades de saúde ou setores essenciais, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento em prazo inferior ao estabelecido, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.1.3.1. Os dias e horários poderão ser ajustados mediante acordo prévio entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme a necessidade do serviço.

5.1.4. Não será garantido quantitativo mínimo por solicitação, podendo ocorrer demandas de pequeno volume, conforme a necessidade da Administração.

5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, assegurando, quando aplicável, a emissão da respectiva ART ou TRT para a devida responsabilização técnica das atividades.

5.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento, transporte de ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

5.2. Prorrogação de prazo:

5.2.1. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e devidamente fundamentada de prorrogação, com antecedência mínima de 01 (um) dia do término do prazo originalmente fixado.

5.2.1.1. Caberá à Administração analisar e deliberar quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, podendo solicitar documentos complementares.

5.3. Local de entrega:

5.3.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme relação de equipamentos e endereços constante neste Termo de Referência.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	PISO TETO- TCL	36.000	01	SALA DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - PHILCO	18.000	01	SALA DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - AGRATTO	24.000	01	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
02	SPLIT - ELGIN	18.000	01	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03	SPLIT - ELGIN	24.000	01	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
04	SPLIT - PHILCO	18.000	01	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
05	SPLIT - PHILCO	18.000	01	GOVERNO
06	SPLIT- PHILCO	12.000	01	GABINETE
07	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	ADMINISTRAÇÃO
08	SPLIT - KOMECO	18.000	01	JURÍDICO
09	SPLIT - PHILCO	18.000	01	ASSESSORIA JURÍDICA
10	SPLIT - SAMSUNG	12.000	01	CONTROLE INTERNO
11	SPLIT - PHILCO	9.000	01	COMUNICAÇÃO
12	SPLIT - SPRINGER	22.000	01	TESOURARIA
13	SPLIT - AGRATTO	12.000	01	FAZENDA
14	SPLIT- TCL	30.000	01	CONTABILIDADE
15	SPLIT - PHILCO	12.000	01	RECEITA
16	SPLIT - ELGIN	24.000	01	RECEITA
17	SPLIT - KOMECO	18.000	01	PROCESSAMENTO DE DADOS
18	SPLIT- PHILCO	18.000	01	RECURSOS HUMANOS
19	SPLIT - ELGIN	24.000	01	RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - ELGIN	9.000	01	SALA 01 – SECRETARIA DE DESEN.
02	SPLIT - SPRINGER	16.000	01	SALA 02 – SECRETARIA DE DESEN.
03	SPLIT - MÍDEA	12.000	01	SALA 04 – SECRETARIA DE DESEN.
04	SPLIT - PHILCO	16.000	01	SALA 05– SECRETARIA DE DESEN.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - ELGIN	24.000	01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - AGRATTO	12.000	01	SALA DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
02	SPLIT - AGRATTO	30.000	01	RECEPÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	INVERTER - PHILCO	12.000	02	ESCRITÓRIO DA SECRETARIA DE M.A.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT-ELGIN	18.000	02	ÓRGÃO GESTOR
02	SPLIT-YORK	12.000	01	ÓRGÃO GESTOR
03	SPLIT-TCL	24.000	01	ÓRGÃO GESTOR
04	SPLIT-ELGIN	12.000	02	CRAS
05	SPLIT-AGRATTO	18.000	03	CRAS
06	SPLIT-PHILCO	18.000	01	CRAS
07	SPLIT-ELGIN	24.000	01	CRAS
08	PISO TETO-GREE	36.000	01	CRAS
09	PISO TETO-ELGIN	36.000	01	CRAS
10	SPLIT-ELGIN	9.000	01	CREAS
11	PISO TETO-ELGIN	36.000	01	CREAS
12	SPLIT-ELGIN	18.000	01	CREAS
13	SPLIT-ELGIN	12.000	01	CREAS
14	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	CREAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT-CLIMAX	12.000	02	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
02	SPLIT-TCL	18.000	02	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
03	SPLIT- TCL	24.000	02	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
04	SPLIT-TCL	32.000	02	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
05	PISO TETO-TCL	36.000	01	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
06	SPLIT-RHEEM	36.000	13	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
07	SPLIT-EOS	12.000	05	ESCOLA MARIA INÊS SPEER FARIA
08	SPLIT-TCL	32.000	01	ESCOLA MARIA INÊS SPEER FARIA
09	SPLIT-TCL	18.000	01	ESCOLA DIÓGENES E.P. DE VASCONCELOS
10	SPLIT-TCL	24.000	03	ESCOLA DIÓGENES E.P. DE VASCONCELOS
11	SPLIT-TCL	32.000	03	ESCOLA DIÓGENES E.P. DE VASCONCELOS
12	PISO TETO-TCL	36.000	01	ESCOLA DIÓGENES E.P. DE VASCONCELOS
13	SPLIT-TCL	12.000	02	ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES

				MENDES
14	SPLIT-TCL	18.000	02	ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES
15	SPLIT-MIDEA	24.000	01	ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES
16	PISO TETO-TCL	36.000	09	ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES
17	SPLIT-EOS	12.000	02	ESCOLA SANTA TEREZINHA
18	SPLIT-TCL	18.000	01	ESCOLA SANTA TEREZINHA
19	SPLIT-TCL	32.000	01	ESCOLA SANTA TEREZINHA
20	PISO TETO-TCL	36.000	24	ESCOLA SANTA TEREZINHA
21	SPLIT-AGRATTO	12.000	03	ESCOLA YUKITI MATIDA
22	SPLIT-PHILCO	24.000	01	ESCOLA YUKITI MATIDA
23	SPLIT-AGRATTO	30.000	05	ESCOLA YUKITI MATIDA
24	PISO TETO-TCL	36.000	02	ESCOLA YUKITI MATIDA
25	SPLIT-ELGIN	36.000	07	ESCOLA YUKITI MATIDA
26	SPLIT-AGRATTO	12.000	02	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
27	SPLIT-PHILCO	18.000	01	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
28	SPLIT-PHILCO	24.000	01	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
29	SPLIT-AGRATTO	30.000	01	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
30	SPLIT-ELGIN	36.000	04	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
31	SPLIT-TCL	12.000	02	ESCOLA MOACYR CASTANHO
32	SPLIT-ELGIN	36.000	07	ESCOLA MOACYR CASTANHO
33	SPLIT-TCL	24.000	04	ESCOLA RURAL RICIERE ORMENEZZE
34	SPLIT- TCL	24.000	03	ESCOLA RURAL FELIPE DE ALMEIDA CAMPOS
35	SPLIT-EOS	12.000	01	ESCOLA HESTUCO KAWASAKY
36	SPLIT-TCL	18.000	02	ESCOLA HESTUCO KAWASAKY
37	PISO TETO-TCL	36.000	09	ESCOLA HESTUCO KAWASAKY
38	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
39	SPLIT-PHILCO	18.000	02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
40	SPLIT-PHILCO	24.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
41	SPLIT-AGRATTO	30.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
42	SPLIT-ELGIN	60.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
43	SPLIT-EOS	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO

				INFANTIL PROF. JOÃO DO CARMO SANTIAGO
44	SPLIT-TCL	18.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JOÃO DO CARMO SANTIAGO
45	PISO TETO-TCL	36.000	06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JOÃO DO CARMO SANTIAGO
46	SPLIT-EOS	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL YORICIDE MIYOSHI
47	SPLIT-TCL	32.000	04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL YORICIDE MIYOSHI
48	PISO TETO-TCL	36.000	02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL YORICIDE MIYOSHI
49	SPLIT-EOS	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEO MATIDA
50	SPLIT-TCL	18.000	04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEO MATIDA
51	PISO TETO-TCL	36.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEO MATIDA
52	SPLIT-ELGIN	18.000	06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO MENEGHEL
53	SPLIT-ELGIN	24.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO MENEGHEL
54	SPLIT-EOS	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA
55	SPLIT-TCL	18.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA
56	SPLIT-TCL	32.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA
57	PISO TETO-TCL	36.000	03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA
58	SPLIT-TCL	18.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE
59	SPLIT-TCL	32.000	07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE
60	PISO TETO-TCL	36.000	03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE
61	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
62	SPLIT-EOS	12.000	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
63	SPLIT-TCL	18.000	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
64	SPLIT-AGRATTO	30.000	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
65	SPLIT-ELGIN	18.000	02	BIBLIOTECA MUNICIPAL

66	SPLIT-ELGIN	36.000	02	BIBLIOTECA MUNICIPAL
67	SPLIT-TCL	12.000	02	CREM-CHINELÃO
68	SPLIT-MIDEA	12.000	02	UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
69	PISO TETO-TCL	36.000	01	UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
70	PISO TETO-TCL	36.000	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA
71	SPLIT-ELGIN	36.000	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - TCL	12.000	07	SECRETARIA DE SAÚDE
02	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	SECRETARIA DE SAÚDE
03	SPLIT-ELGIN	12.000	12	SECRETARIA DE SAÚDE
04	INVERTER-TCL	12.000	02	SECRETARIA DE SAÚDE
05	SPLIT-ELGIN	9.000	01	SECRETARIA DE SAÚDE
06	SPLIT-AGRATTO	9.000	01	SECRETARIA DE SAÚDE
07	INVERTER-TCL	18.000	01	SECRETARIA DE SAÚDE
08	INVERTER-TCL	12.000	03	VIGILÂNCIA
09	SPLIT-AGRATTO	12.000	05	VIGILÂNCIA
10	SPLIT-ELGIN	12.000	04	UBS INVERNADA
11	SPLIT-KOMECO	12.000	01	UBS INVERNADA
12	SPLIT-ELGIN	12.000	02	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
13	INVERTER-TCL	12.000	01	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
14	SPLIT-ELGIN	12.000	04	PRONTO ATENDIMENTO
15	SPLIT-KOMECO	12.000	01	PRONTO ATENDIMENTO
16	INVERTER-TCL	12.000	03	PRONTO ATENDIMENTO
17	SPLIT-AGRATTO	9.000	04	PRONTO ATENDIMENTO
18	SPLIT-AGRATTO	12.000	02	SAÚDE DA MULHER
19	SPLIT-PHICO	12.000	03	SAÚDE DA MULHER
20	SPLIT-AGRATTO	9.000	01	SAÚDE DA MULHER
21	SPLIT-ELGIN	12.000	01	SAÚDE DA MULHER
22	SPLIT-KOMECO	12.000	01	SAÚDE DA MULHER
23	SPLIT-AGRATTO	18.000	01	SAÚDE DA MULHER
24	INVERTER-ELGIN	12.000	02	UBS UNIÃO
25	INVERTER-ELGIN	12.000	04	UBS LORDANI
26	SPLIT-TCL	12.000	02	UBS LORDANI
27	SPLIT-ELGIN	12.000	01	UBS LORDANI
28	SPLIT-KOMECO	12.000	01	UBS LORDANI
29	INVERTER-ELGIN	12.000	03	IBC 1
30	SPLIT-GREE	12.000	01	IBC 1
31	SPLIT-TCL	12.000	01	IBC 1
32	SPLIT-KOMECO	12.000	01	IBC 1
33	SPLIT-ELGIN	12.000	01	IBC 1
34	SPLIT-AGRATTO	9.000	01	IBC 1
35	INVERTER-PHILCO	12.000	06	UBS JULIETA LORDANI
36	INVERTER-PHILCO	18.000	01	UBS JULIETA LORDANI
37	INVERTER-AGRATTO	12.000	01	UBS RAUL MIOSHI
38	INVERTER- TCL	12.000	05	UBS RAUL MIOSHI
39	SPLIT-TCL	12.000	02	AMI

40	SPLIT-AGRATTO	9.000	01	AMI
41	SPLIT-AGRATTO	18.000	01	AMI
42	INVERTER-ELGIN	12.000	02	AMI
43	SPLIT-KOMECO	12.000	01	AMI
44	SPLIT-KOMECO	9.000	01	FISIOTERAPIA
45	SPLIT-ELGIN	12.000	01	FISIOTERAPIA
46	SPLIT-PHILCO	9.000	01	FISIOTERAPIA
47	SPLIT-AGRATTO	9.000	03	FISIOTERAPIA
48	SPLIT-ELGIN	24.000	01	FISIOTERAPIA

5.3.1.1. Os locais, modelos, marcas e outras características dos equipamentos poderão ser alterados em decorrência de novas aquisições, substituições ou remanejamentos, não implicando alteração contratual, desde que mantida a natureza do objeto.

5.3.2. Conforme consta na relação acima, os respectivos aparelhos já se encontram em uso.

5.4. Condições de entrega e recebimento:

5.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à instalação, desinstalação e manutenção de sistemas de climatização, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência.

5.4.2. Os serviços serão realizados de forma eventual e sob demanda, conforme identificação das necessidades pelas Secretarias Municipais.

5.4.3. A manutenção corretiva deverá contemplar reparos necessários e, quando autorizado, substituição de peças e componentes.

5.4.4. As peças a serem utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis, com qualidade equivalente ou superior e devidamente certificadas quando aplicável.

5.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado para cada atendimento realizado, contendo, no mínimo:

5.4.5.1. Data da execução;

5.4.5.2. Identificação do equipamento atendido;

5.4.5.3. Descrição dos serviços executados;

5.4.5.4. Peças substituídas (quando houver);

5.4.5.5. Nome, identificação e assinatura do profissional responsável.

5.4.6. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

5.5. Conformidade legal:

5.5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras e regulamentos de segurança aplicáveis, incluindo, quando pertinentes:

5.5.1.1. NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

5.5.1.2. NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);

5.5.1.3. Os serviços devem observar a Lei nº 13.589/2018 e as normas técnicas de climatização, incluindo rotinas necessárias à preservação da qualidade do ar.

5.5.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de EPIs adequados por seus profissionais.

5.6. Substituição de peças destinadas a execução de serviços de manutenção corretiva:

5.6.1. A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá observar, obrigatoriamente, as etapas sequenciais descritas a seguir:

5.6.1.1. Etapa 1: Inspeção Técnica e Diagnóstico:

5.6.1.1.1. Sempre que identificada falha, mau funcionamento ou paralisação de equipamento, a CONTRATADA será formalmente acionada para realização de inspeção técnica e diagnóstico.

5.6.1.1.2. Finalidade: identificar a causa da falha, avaliar as condições do equipamento e definir os componentes e serviços necessários ao reparo.

5.6.1.1.3. Remuneração: esta etapa será remunerada por meio dos Itens 42 a 51 (Serviços Técnicos de Inspeção, Avaliação e Diagnóstico), conforme a capacidade do equipamento em BTUs, ou ainda caso identificada a necessidade através da realização da manutenção preventiva, ao qual prevê também a análise geral do funcionamento do aparelho (Descrita nos itens de 21 a 30 do presente termo).

5.6.1.1.3.1. Não será devido pagamento de diagnóstico quando identificado durante manutenção preventiva.

5.6.1.1.4. O valor desta etapa será definido mediante disputa de lances no certame.

5.6.1.1.5. Ao final da inspeção ou análise, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo no mínimo as seguintes informações:

5.6.1.1.5.1. Identificação do equipamento;

5.6.1.1.5.2. Descrição da falha constatada;

5.6.1.1.5.3. Recomendação dos serviços necessários;

5.6.1.1.5.4. Indicação das peças a serem substituídas, quando for o caso.

5.6.2. Etapa 2: Definição, Comprovação e Autorização das Peças:

5.6.2.1. Após a conclusão do diagnóstico, a CONTRATADA deverá apresentar a relação detalhada das peças, componentes e acessórios necessários à execução do reparo.

5.6.2.2. Para o fornecimento de peças, será utilizado o Item 55, com valor estimado fixo, não sujeito à disputa de lances, destinado exclusivamente ao ressarcimento dos custos.

5.6.2.3. A CONTRATADA não poderá auferir lucro sobre o fornecimento das peças, sendo ressarcida exclusivamente pelos valores compatíveis com o mercado.

5.6.2.4. Para cada solicitação de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de preços mediante, no mínimo, uma das seguintes opções:

5.6.2.4.1. Regra Principal: No mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos (devendo ser adquirido, do menor preço obtido);

5.6.2.4.2. Regra Excepcional: Tabela oficial do fabricante ou distribuidor autorizado;

5.6.2.4.2.1. Nos casos em que houver apenas um fornecedor disponível, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, devidamente comprovada.

5.6.2.6. A Administração poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade dos preços apresentados, inclusive junto a outros fornecedores ou bases públicas de preços.

5.6.2.7. A substituição de peças somente poderá ser realizada após autorização prévia e formal do fiscal ou gestor do contrato.

5.6.2.8. Não serão ressarcidos valores referentes a peças adquiridas ou substituídas sem a devida autorização da Administração.

5.6.2.9. Para o ressarcimento, a nota fiscal deverá ser emitida em nome da contratada (menor preço, conforme descrito no item 5.6.2.4.1 ou 5.6.2.4.2.). Os custos com frete, tributos e demais custos devem estar claramente disciplinados, para que não haja cobrança paralela.

5.6.3. Etapa 3: Execução do Serviço (Reparo e Mão de Obra):

5.6.3.1. Após a aprovação do relatório técnico e autorização das peças, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva.

5.6.3.2. Remuneração dos serviços: esta etapa será remunerada por meio dos itens específicos de “Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva (Mão de Obra) ”, segregados por capacidade em BTUs (Itens 52 a 54).

5.6.3.3. O valor da mão de obra será definido mediante disputa de lances no certame.

5.6.3.4. O escopo dos serviços compreende, no mínimo:

5.6.3.4.1. Desmontagem e retirada de componentes defeituosos;

5.6.3.4.2. Instalação e substituição de peças autorizadas;

5.6.3.4.3. Montagem e reconfiguração do equipamento;

5.6.3.4.4. Testes de funcionamento e desempenho;

5.6.3.4.5. Limpeza e organização do local de execução.

5.6.3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.6.4. Etapa 4: Conclusão, Testes e Recebimento:

5.6.4.1. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais para verificação do pleno funcionamento do equipamento.

5.6.4.2. A conclusão do serviço deverá ser formalizada mediante apresentação de relatório técnico final, contendo a descrição dos serviços executados e peças substituídas.

5.6.4.3. O recebimento dos serviços ficará condicionado à aprovação do fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas.

5.6.4.4. Somente após o atesto do fiscal será autorizado o pagamento dos serviços executados e das peças fornecidas.

5.6.4.5. As peças substituídas em decorrência de manutenção corretiva deverão ser novas, sendo vedada a utilização de itens recondicionados ou remanufaturados.

5.6.4.6. A peça retirada do aparelho (substituída) deverá ser entregue para o fiscal do contrato ou servidor designado.

5.7. Periodicidade da Manutenção Preventiva (itens de 21 a 30):

5.7.1. A manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada de forma periódica, conforme estabelecido no PMOC, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a eficiência energética e a qualidade do ar.

5.7.1.1. A princípio, estimou-se a realização de 03 (três) manutenções preventivas anuais por equipamento e também sobressalente de 20 (vinte) unidades, caso sejam adquiridos outros aparelhos.

5.7.1.1.1. O quantitativo foi estipulado como referência para fins de dimensionamento e composição. Ressalta-se, contudo, que a periodicidade efetiva das manutenções será definida pela CONTRATADA, por meio da elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e demais normas aplicáveis.

5.7.2. A CONTRATADA deverá elaborar e manter controle atualizado da programação das manutenções preventivas, garantindo o cumprimento das periodicidades estabelecidas.

5.7.3. Ao término de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico individualizado por equipamento.

5.8. Execução dos Serviços de Instalação e Desinstalação (itens de 01 a 20):

5.8.1. Os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado serão executados de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

5.8.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.8.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto nos itens contratados.

5.8.4. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo o correto manuseio de equipamentos e substâncias.

5.8.5. Ao final de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição das atividades realizadas, identificação do equipamento e confirmação do pleno funcionamento, quando aplicável.

5.8.6. A execução dos serviços ficará condicionada à aprovação e acompanhamento do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

5.9. Identificação da Necessidade de Serviços de Recarga de Gás ou Serviços de Solda:

5.9.1. A necessidade de serviços de recarga de gás refrigerante ou serviços de solda poderão ser identificadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, previstos nos itens 21 a 30 deste Termo de Referência, os quais contemplam a verificação geral do funcionamento dos equipamentos.

5.9.2. Alternativamente, as necessidades também poderão ser constatadas mediante solicitação da CONTRATANTE, nos casos em que houver indícios de mau funcionamento do equipamento, hipótese em que deverá ser realizada inspeção técnica, avaliação ou diagnóstico, conforme previsto nos itens 42 a 51 deste Termo de Referência.

5.9.3. Em ambas as situações, a execução da recarga de gás ou serviços de solda ficarão condicionados à confirmação técnica da necessidade, devidamente registrada em relatório técnico.

5.9.3.1. Não será devido pagamento de diagnóstico quando identificado durante manutenção preventiva.

5.9.4. Considerando que os equipamentos existentes utilizam diferentes tipos de gás refrigerante, caberá à CONTRATADA a identificação prévia do tipo de fluido refrigerante adequado a cada aparelho, observando as especificações do fabricante.

5.10. Elaboração, implementação e execução do PMOC

5.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e demais normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização.

5.10.2. O PMOC deverá contemplar todos os equipamentos de ar-condicionado abrangidos por este Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

5.10.2.1. Identificação completa dos equipamentos (modelo, capacidade em BTUs, localização e, quando houver, número de patrimônio);

5.10.2.2. Periodicidade das manutenções preventivas;

5.10.2.3. Descrição detalhada das rotinas e procedimentos de manutenção;

5.10.2.4. Registro histórico das intervenções realizadas em cada equipamento;

5.10.2.5. Identificação do responsável técnico pela execução dos serviços.

5.10.3. A CONTRATADA deverá indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela elaboração e execução do PMOC, com a devida emissão de ART ou TRT, quando aplicável.

5.10.4. O PMOC deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.

5.10.5. O PMOC deverá ser mantido atualizado durante toda a vigência contratual, devendo a CONTRATADA registrar todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas, mantendo os registros disponíveis para fiscalização sempre que solicitado.

5.10.6. A elaboração, implementação e execução do PMOC não ensejarão pagamento adicional, devendo seus custos estarem incluídos nos valores dos serviços de manutenção preventiva previstos neste Termo de Referência.

5.11. Alterações contratuais:

5.11.1. Caso se verifique inadequação no dimensionamento dos quantitativos, a Administração poderá promover ajustes contratuais, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.2. Os pagamentos à CONTRATADA restringir-se-ão aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

5.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12.1. Eventuais vícios ou defeitos após a realização de serviços preventivos e corretivos deverão ser atendidos pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. O reajuste do valor contratual será realizado com periodicidade anual, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O índice adotado para fins de reajuste será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo oficialmente. A data-base para contagem da anualidade será a data do orçamento estimado da contratação. Nos casos de prorrogação contratual, o reajuste somente será aplicado às parcelas executadas após o implemento da anualidade, preservadas as condições originalmente pactuadas até o período anterior ao reajuste.

6.12.1. O Item 55 não é passível de reajuste, por se tratar de valor máximo estimado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser reparados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de

direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE (o lote será julgado pela soma dos itens disputáveis de 01 a 54, com inclusão meramente formal do item 55), fundamentado no art. 28, inciso I, art. 6º, inciso XLI, e art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O item 55, embora integrante do lote e registrado no sistema eletrônico, possui valor previamente fixado pela Administração, não sendo objeto de disputa, por se tratar de valor idêntico para todos os licitantes.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.30. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.30.1. Comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou a outro conselho profissional competente, conforme a atividade básica da empresa e a natureza dos serviços objeto da contratação, quando legalmente exigível, mediante apresentação de certidão válida na data de sua apresentação;

8.30.2. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou a outro conselho profissional competente, conforme sua formação e habilitação profissional, devendo possuir atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação, mediante apresentação de certidão válida;

8.30.3. Comprovação do vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, entre outros documentos:

8.30.3.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou de outro documento idôneo que comprove o vínculo empregatício entre o profissional indicado como responsável técnico e a empresa licitante;

8.30.3.2. Contrato social e última alteração, quando se tratar de sócio da empresa;

8.30.3.3. Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, física ou digital, quando aplicável;

8.30.3.4. Contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional indicado como responsável técnico e a empresa licitante.

8.31. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.31.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado, em características compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência anterior em quantitativo mínimo de 236 (duzentos e trinta e seis) serviços, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da soma dos quantitativos previstos para os itens 22, 24, 26 e 29, identificados como parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.31.1.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 8.31.1.1, permitindo-se o somatório dos quantitativos neles indicados, independentemente de as execuções terem ocorrido de forma simultânea ou em períodos distintos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a natureza do objeto da contratação.

8.31.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

8.31.1.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

8.32. Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$389.332,41 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 056- 0000			
I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compr
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 059- 0511			
I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compr
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas - Prestação de Serviços
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 048- 0000			
I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compr
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 051- 0511			
I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compr
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas - Prestação de Serviços
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 505-0000			
I)	Gestão/Unidade:	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA / Departamento A
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	20.608.0486	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 508-0000			
I)	Gestão/Unidade:	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA / Departamento A
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	20.608.0486	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 596-4025			
I)	Gestão/Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Admini
II)	Fonte de Recursos:	4025	PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEL. 59/2023-CEAS
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.122.0469	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 598-4016			
I)	Gestão/Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Admini
II)	Fonte de Recursos:	04016	SIGTV-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO 410240620230001
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.122.0469	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 445-4002			
I)	Gestão/Unidade:	10.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Prog
II)	Fonte de Recursos:	4002	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.244.0476	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 455-4000			
I)	Gestão/Unidade:	10.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Prog
II)	Fonte de Recursos:	4000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadas
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.244.0478	**BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO**
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 609-4016			
I)	Gestão/Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Admini
II)	Fonte de Recursos:	4016	SIGTV-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO 410240620230001
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.122.0469	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 599 - 4013			
I)	Gestão/Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Admini
II)	Fonte de Recursos:	4013	SIGTV-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO 410240620230001
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.122.0469	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 601-4025			
I)	Gestão/Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Admini
II)	Fonte de Recursos:	4025	PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEL. 59/2023-CEAS
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.122.0469	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 438-4005			
I)	Gestão/Unidade:	10.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Prog
II)	Fonte de Recursos:	4005	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.241.0471	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 458-4000			
I)	Gestão/Unidade:	10.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Prog
II)	Fonte de Recursos:	4000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadas
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.244.0478	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 475-0000			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / Departam
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	23.691.0481	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 479-0000			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / Departam
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	23.691.0481	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 354-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS E DESENV URBA / Departame
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	15.122.0462	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 357-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS E DESENV URBA / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	15.122.0462	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 086 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	4.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / Departamento de Planejar
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.121.0412	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 090 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	4.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / Departamento de Planejar
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.121.0412	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 123-0303			
I)	Gestão/Unidade:	6.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento da Secretaria de Sau
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.122.0420	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 176-0494			
I)	Gestão/Unidade:	6.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento de Vigilância Sanitá
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.304.0433	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE VIG. SANITARIA. - FED
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 147-0494			
I)	Gestão/Unidade:	6.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento das Unidades Básic
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.301.0425	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 186-0303

I)	Gestão/Unidade:	6.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /Divisão de Agendamento da Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.301.0435	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 129-0303

I)	Gestão/Unidade:	6.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento da Secretaria de Saú
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.122.0420	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 178-0494

I)	Gestão/Unidade:	6.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento de Vigilância Sanitá
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.304.0433	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE VIG. SANITARIA. - FED
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 150-0494

I)	Gestão/Unidade:	6.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento das Unidades Básic
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.301.0425	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 191-0303

I)	Gestão/Unidade:	6.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /Divisão de Agendamento da Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.301.0435	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 209-0103

I)	Gestão/Unidade:	7.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0440	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 225-0104			
I)	Gestão/Unidade:	7.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0441	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 262-0103			
I)	Gestão/Unidade:	7.002	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0451	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 277-0103			
I)	Gestão/Unidade:	7.002	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.365.0450	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 278-0104			
I)	Gestão/Unidade:	7.002	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.365.0450	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 216-0103			
I)	Gestão/Unidade:	7.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0440	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 230-0104			
I)	Gestão/Unidade:	7.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0441	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 259-0107			
I)	Gestão/Unidade:	7.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0107	Salário-Educação
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0449	SALÁRIO EDUCAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 264-0103			
I)	Gestão/Unidade:	7.002	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0451	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 281-0103			
I)	Gestão/Unidade:	7.002	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamen
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.365.0450	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 525-0000			
I)	Gestão/Unidade:	13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA HABITACIONAL / Departamento de
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	16.482.0489	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA HABITACIONAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 528-0000			
I)	Gestão/Unidade:	13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA HABITACIONAL / Departamento de
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	16.482.0489	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA HABITACIONAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 307-0000			
I)	Gestão/Unidade:	8.001	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDR / Departame
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	18.541.0457	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 323-0000			
I)	Gestão/Unidade:	8.001	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDR / Departame
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	18.542.0456	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes/PR, 11 de novembro de 2026

_____
Secretária de Administração

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar a proposta readequada referente ao Anexo III e os documentos de habilitação deverá encaminhar, por meio da plataforma BLL Compras, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da licitante, além dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.
1.1.2. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de Pregão Eletrônico, quando for o caso.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União.
1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando pertinente ao ramo de atividade.
1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3. Qualificação econômico-financeira:

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4. Qualificação técnica (A qualificação observará os requisitos previstos nos itens 8.30 a 8.32.7 do Termo de Referência, sem prejuízo dos seguintes documentos):

Qualificação Técnica (conforme termo de referência)

8.30. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

8.30.1. Comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou a outro conselho profissional competente, conforme a atividade básica da empresa e a natureza dos serviços objeto da contratação, quando legalmente exigível, mediante apresentação de certidão válida na data de sua apresentação;

8.30.2. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou a outro conselho profissional competente, conforme sua formação e habilitação profissional, devendo possuir atribuições

compatíveis com os serviços objeto da contratação, mediante apresentação de certidão válida;

8.30.3. Comprovação do vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, entre outros documentos:

8.30.3.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou de outro documento idôneo que comprove o vínculo empregatício entre o profissional indicado como responsável técnico e a empresa licitante;

8.30.3.2. Contrato social e última alteração, quando se tratar de sócio da empresa;

8.30.3.3. Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, física ou digital, quando aplicável;

8.30.3.4. Ou contrato de prestação de serviços formal entre o profissional e a empresa contratada.

8.31. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.31.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado, em características compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência anterior em quantitativo mínimo de 236 (duzentos e trinta e seis) serviços, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da soma dos quantitativos previstos para os itens 22, 24, 26 e 29, identificados como parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.31.1.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 8.31.1.1, permitindo-se o somatório dos quantitativos neles indicados, independentemente de as execuções terem ocorrido de forma simultânea ou em períodos distintos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a natureza do objeto da contratação.

8.31.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

8.31.1.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos

contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

8.32. Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.5. Declarações:

1.5.1. Declaração unificada, declaração LGPD e, quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, conforme modelos anexos a este Edital.

1.5.2. As declarações deverão ser apresentadas na fase indicada no edital ou quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da possibilidade de reapresentação/atualização no momento da assinatura contratual, quando cabível.

1.6. Condição de ME/EPP/MEI, se for o caso:

1.6.1. De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou

microempreendedor individual, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, nos termos da legislação aplicável.

1.6.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com indicação do nome empresarial e do CNPJ da matriz ou filial, conforme o caso, observadas as regras deste Edital.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço : Bairro: CEP:	Cidade:
Estado: Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1. Especificações técnicas:

As especificações, quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários máximos e valores totais estimados constam do 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora será responsável pela adequada execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento das peças necessárias, garantindo a qualidade, procedência e compatibilidade dos materiais utilizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

4. Os valores propostos para os itens 01 a 54 correspondem à prestação de serviços de manutenção, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, excetuadas as peças de reposição.

4.1 O item 55, referente ao fornecimento de peças, terá caráter estimativo, não sendo objeto de disputa na fase de lances, devendo ser mantido o valor fixado pela Administração.

4.2 O fornecimento de peças será realizado sob demanda, sendo vedada a aplicação de margem de lucro sobre seus valores, os quais deverão corresponder aos preços efetivamente praticados no mercado, devidamente comprovados.

4.3 Para fins de julgamento das propostas, serão considerados exclusivamente os valores ofertados para os itens 01 a 54.

5. As empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 5 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5.2 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 37/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

A empresa declara que atende à política pública ambiental de licitação sustentável, responsabilizando-se pela execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere ao correto manuseio, armazenamento, eventual substituição e destinação final ambientalmente adequada de resíduos e materiais decorrentes da manutenção de sistemas de climatização, tais como gases refrigerantes, óleos, componentes eletromecânicos e demais itens potencialmente poluentes.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme relação de equipamentos e endereços constante neste Termo de Referência.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	PISO TETO- TCL	36.000	01	SALA DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - PHILCO	18.000	01	SALA DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - AGRATTO	24.000	01	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
02	SPLIT - ELGIN	18.000	01	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03	SPLIT - ELGIN	24.000	01	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
04	SPLIT - PHILCO	18.000	01	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
05	SPLIT - PHILCO	18.000	01	GOVERNO
06	SPLIT- PHILCO	12.000	01	GABINETE
07	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	ADMINISTRAÇÃO
08	SPLIT - KOMECO	18.000	01	JURÍDICO
09	SPLIT - PHILCO	18.000	01	ASSESSORIA JURÍDICA
10	SPLIT - SAMSUNG	12.000	01	CONTROLE INTERNO
11	SPLIT - PHILCO	9.000	01	COMUNICAÇÃO
12	SPLIT - SPRINGER	22.000	01	TESOURARIA
13	SPLIT - AGRATTO	12.000	01	FAZENDA
14	SPLIT- TCL	30.000	01	CONTABILIDADE
15	SPLIT - PHILCO	12.000	01	RECEITA
16	SPLIT - ELGIN	24.000	01	RECEITA
17	SPLIT - KOMECO	18.000	01	PROCESSAMENTO DE DADOS
18	SPLIT- PHILCO	18.000	01	RECURSOS HUMANOS
19	SPLIT - ELGIN	24.000	01	RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - ELGIN	9.000	01	SALA 01 – SECRETARIA DE DESEN.
02	SPLIT - SPRINGER	16.000	01	SALA 02 – SECRETARIA DE DESEN.
03	SPLIT - MÍDEA	12.000	01	SALA 04 – SECRETARIA DE DESEN.
04	SPLIT - PHILCO	16.000	01	SALA 05– SECRETARIA DE DESEN.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - ELGIN	24.000	01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - AGRATTO	12.000	01	SALA DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
02	SPLIT - AGRATTO	30.000	01	RECEPÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	INVERTER - PHILCO	12.000	02	ESCRITÓRIO DA SECRETARIA DE M.A.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT-ELGIN	18.000	02	ÓRGÃO GESTOR
02	SPLIT-YORK	12.000	01	ÓRGÃO GESTOR
03	SPLIT-TCL	24.000	01	ÓRGÃO GESTOR
04	SPLIT-ELGIN	12.000	02	CRAS
05	SPLIT-AGRATTO	18.000	03	CRAS
06	SPLIT-PHILCO	18.000	01	CRAS
07	SPLIT-ELGIN	24.000	01	CRAS
08	PISO TETO-GREE	36.000	01	CRAS
09	PISO TETO-ELGIN	36.000	01	CRAS
10	SPLIT-ELGIN	9.000	01	CREAS
11	PISO TETO-ELGIN	36.000	01	CREAS
12	SPLIT-ELGIN	18.000	01	CREAS
13	SPLIT-ELGIN	12.000	01	CREAS
14	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	CREAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT-CLIMAX	12.000	02	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
02	SPLIT-TCL	18.000	02	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
03	SPLIT- TCL	24.000	02	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
04	SPLIT-TCL	32.000	02	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
05	PISO TETO-TCL	36.000	01	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
06	SPLIT-RHEEM	36.000	13	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
07	SPLIT-EOS	12.000	05	ESCOLA MARIA INÊS SPEER FARIA
08	SPLIT-TCL	32.000	01	ESCOLA MARIA INÊS SPEER FARIA
09	SPLIT-TCL	18.000	01	ESCOLA DIÓGENES E.P. DE VASCONCELOS
10	SPLIT-TCL	24.000	03	ESCOLA DIÓGENES E.P. DE VASCONCELOS
11	SPLIT-TCL	32.000	03	ESCOLA DIÓGENES E.P. DE VASCONCELOS
12	PISO TETO-TCL	36.000	01	ESCOLA DIÓGENES E.P. DE VASCONCELOS
13	SPLIT-TCL	12.000	02	ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES
14	SPLIT-TCL	18.000	02	ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES
15	SPLIT-MIDEA	24.000	01	ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES
16	PISO TETO-TCL	36.000	09	ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES

17	SPLIT-EOS	12.000	02	ESCOLA SANTA TEREZINHA
18	SPLIT-TCL	18.000	01	ESCOLA SANTA TEREZINHA
19	SPLIT-TCL	32.000	01	ESCOLA SANTA TEREZINHA
20	PISO TETO-TCL	36.000	24	ESCOLA SANTA TEREZINHA
21	SPLIT-AGRATTO	12.000	03	ESCOLA YUKITI MATIDA
22	SPLIT-PHILCO	24.000	01	ESCOLA YUKITI MATIDA
23	SPLIT-AGRATTO	30.000	05	ESCOLA YUKITI MATIDA
24	PISO TETO-TCL	36.000	02	ESCOLA YUKITI MATIDA
25	SPLIT-ELGIN	36.000	07	ESCOLA YUKITI MATIDA
26	SPLIT-AGRATTO	12.000	02	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
27	SPLIT-PHILCO	18.000	01	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
28	SPLIT-PHILCO	24.000	01	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
29	SPLIT-AGRATTO	30.000	01	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
30	SPLIT-ELGIN	36.000	04	ESCOLA ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
31	SPLIT-TCL	12.000	02	ESCOLA MOACYR CASTANHO
32	SPLIT-ELGIN	36.000	07	ESCOLA MOACYR CASTANHO
33	SPLIT-TCL	24.000	04	ESCOLA RURAL RICIERE ORMENEZZE
34	SPLIT- TCL	24.000	03	ESCOLA RURAL FELIPE DE ALMEIDA CAMPOS
35	SPLIT-EOS	12.000	01	ESCOLA HESTUCO KAWASAKY
36	SPLIT-TCL	18.000	02	ESCOLA HESTUCO KAWASAKY
37	PISO TETO-TCL	36.000	09	ESCOLA HESTUCO KAWASAKY
38	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
39	SPLIT-PHILCO	18.000	02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
40	SPLIT-PHILCO	24.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
41	SPLIT-AGRATTO	30.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
42	SPLIT-ELGIN	60.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY
43	SPLIT-EOS	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JOÃO DO CARMO SANTIAGO
44	SPLIT-TCL	18.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JOÃO DO CARMO SANTIAGO
45	PISO TETO-TCL	36.000	06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JOÃO DO CARMO SANTIAGO
46	SPLIT-EOS	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL YORICIDE MIYOSHI
47	SPLIT-TCL	32.000	04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL YORICIDE MIYOSHI
48	PISO TETO-TCL	36.000	02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL YORICIDE MIYOSHI
49	SPLIT-EOS	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEO MATIDA
50	SPLIT-TCL	18.000	04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEO MATIDA
51	PISO TETO-TCL	36.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEO MATIDA
52	SPLIT-ELGIN	18.000	06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO MENEGHEL

53	SPLIT-ELGIN	24.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO MENEGHEL
54	SPLIT-EOS	12.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA
55	SPLIT-TCL	18.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA
56	SPLIT-TCL	32.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA
57	PISO TETO-TCL	36.000	03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA
58	SPLIT-TCL	18.000	01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE
59	SPLIT-TCL	32.000	07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE
60	PISO TETO-TCL	36.000	03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE
61	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
62	SPLIT-EOS	12.000	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
63	SPLIT-TCL	18.000	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
64	SPLIT-AGRATTO	30.000	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
65	SPLIT-ELGIN	18.000	02	BIBLIOTECA MUNICIPAL
66	SPLIT-ELGIN	36.000	02	BIBLIOTECA MUNICIPAL
67	SPLIT-TCL	12.000	02	CREM-CHINELÃO
68	SPLIT-MIDEA	12.000	02	UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
69	PISO TETO-TCL	36.000	01	UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
70	PISO TETO-TCL	36.000	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA
71	SPLIT-ELGIN	36.000	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MODELO	BTUs	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	SPLIT - TCL	12.000	07	SECRETARIA DE SAÚDE
02	SPLIT-AGRATTO	12.000	01	SECRETARIA DE SAÚDE
03	SPLIT-ELGIN	12.000	12	SECRETARIA DE SAÚDE
04	INVERTER-TCL	12.000	02	SECRETARIA DE SAÚDE
05	SPLIT-ELGIN	9.000	01	SECRETARIA DE SAÚDE
06	SPLIT-AGRATTO	9.000	01	SECRETARIA DE SAÚDE
07	INVERTER-TCL	18.000	01	SECRETARIA DE SAÚDE
08	INVERTER-TCL	12.000	03	VIGILÂNCIA
09	SPLIT-AGRATTO	12.000	05	VIGILÂNCIA
10	SPLIT-ELGIN	12.000	04	UBS INVERNADA
11	SPLIT-KOMECO	12.000	01	UBS INVERNADA
12	SPLIT-ELGIN	12.000	02	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
13	INVERTER-TCL	12.000	01	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
14	SPLIT-ELGIN	12.000	04	PRONTO ATENDIMENTO
15	SPLIT-KOMECO	12.000	01	PRONTO ATENDIMENTO

16	INVERTER-TCL	12.000	03	PRONTO ATENDIMENTO
17	SPLIT-AGRATTO	9.000	04	PRONTO ATENDIMENTO
18	SPLIT-AGRATTO	12.000	02	SAÚDE DA MULHER
19	SPLIT-PHICO	12.000	03	SAÚDE DA MULHER
20	SPLIT-AGRATTO	9.000	01	SAÚDE DA MULHER
21	SPLIT-ELGIN	12.000	01	SAÚDE DA MULHER
22	SPLIT-KOMECO	12.000	01	SAÚDE DA MULHER
23	SPLIT-AGRATTO	18.000	01	SAÚDE DA MULHER
24	INVERTER-ELGIN	12.000	02	UBS UNIÃO
25	INVERTER-ELGIN	12.000	04	UBS LORDANI
26	SPLIT-TCL	12.000	02	UBS LORDANI
27	SPLIT-ELGIN	12.000	01	UBS LORDANI
28	SPLIT-KOMECO	12.000	01	UBS LORDANI
29	INVERTER-ELGIN	12.000	03	IBC 1
30	SPLIT-GREE	12.000	01	IBC 1
31	SPLIT-TCL	12.000	01	IBC 1
32	SPLIT-KOMECO	12.000	01	IBC 1
33	SPLIT-ELGIN	12.000	01	IBC 1
34	SPLIT-AGRATTO	9.000	01	IBC 1
35	INVERTER-PHILCO	12.000	06	UBS JULIETA LORDANI
36	INVERTER-PHILCO	18.000	01	UBS JULIETA LORDANI
37	INVERTER-AGRATTO	12.000	01	UBS RAUL MIOSHI
38	INVERTER- TCL	12.000	05	UBS RAUL MIOSHI
39	SPLIT-TCL	12.000	02	AMI
40	SPLIT-AGRATTO	9.000	01	AMI
41	SPLIT-AGRATTO	18.000	01	AMI
42	INVERTER-ELGIN	12.000	02	AMI
43	SPLIT-KOMECO	12.000	01	AMI
44	SPLIT-KOMECO	9.000	01	FISIOTERAPIA
45	SPLIT-ELGIN	12.000	01	FISIOTERAPIA
46	SPLIT-PHILCO	9.000	01	FISIOTERAPIA
47	SPLIT-AGRATTO	9.000	03	FISIOTERAPIA
48	SPLIT-ELGIN	24.000	01	FISIOTERAPIA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.537/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

As especificações, quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários máximos e valores totais estimados constam do 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, com a correspondente divulgação no PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 404, 405 e 406 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

2.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

2.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
2.2.2.A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
2.2.3.O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
2.2.4.O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
2.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
2.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total máximo estimado do contrato é de R$389.332,41 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

3.2. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços e o fornecimento das peças efetivamente utilizados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados e das peças empregadas, devidamente atestado pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, atesto da execução, liquidação da despesa e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

4. REAJUSTE

4.1 O reajuste do valor contratual será realizado com periodicidade anual, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O índice adotado para fins de reajuste será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo oficialmente. A data-base para contagem da anualidade será a data do orçamento estimado da contratação. Nos casos de prorrogação contratual, o reajuste somente será aplicado às parcelas executadas após o implemento da anualidade, preservadas as condições originalmente pactuadas até o período anterior ao reajuste.
4.2 O Item 55 não é passível de reajuste, por se tratar de valor máximo estimado pela administração.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão do contrato caberá à servidora Claudia Janz da Silva, e a fiscalização ao servidor Diego Aparecido Correa, conforme Portaria nº 2454/2026, sem prejuízo de eventual substituição formal pela Administração.

5.2. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.537/2023, competindo aos responsáveis acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, atestar a execução, exigir correções e comunicar eventuais descumprimentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme termo de referência em anexo a este contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento municipal, especialmente nas dotações vinculadas às secretarias participantes do processo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
056-0000	3.003	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
059-0511	3.003	0511 – Taxas – Prestação de Serviços	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
048-0000	3.003	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
051-0511	3.003	0511 – Taxas – Prestação de Serviços	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
505-0000	12.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
508-0000	12.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
596-4025	10.001	4025 – Piso Único Assistência Social – Del. 59/2023-CEAS	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
598-4016	10.001	4016 – SIGTV – Emenda Parlamentar – Programação 410240620230001	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
445-4002	10.002	4002 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	08.244.0476 – Bloco de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
455-4000	10.002	4000 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08.244.0478 – Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
609-4016	10.001	4016 – SIGTV – Emenda Parlamentar – Programação 410240620230001	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
599-4013	10.001	4013 – SIGTV – Emenda Parlamentar – Programação 410240620230001	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
601-4025	10.001	4025 – Piso Único Assistência Social – Del. 59/2023-CEAS	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
438-4005	10.002	4005 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	08.241.0471 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
458-4000	10.002	4000 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08.244.0478 – Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
475-0000	11.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	23.691.0481 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
479-0000	11.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	23.691.0481 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
354-0000	9.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
357-0000	9.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
086-0000	4.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.121.0412 – Manutenção do Departamento de Planejamento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
090-0000	4.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.121.0412 – Manutenção do Departamento de Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
123-0303	6.001	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.122.0420 – Manutenção do Departamento de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
176-0494	6.004	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.304.0433 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Sanitária – Federal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
147-0494	6.002	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0425 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Federal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
186-0303	6.005	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.301.0435 – Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
129-0303	6.001	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.122.0420 – Manutenção do Departamento de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
178-0494	6.004	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.304.0433 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Sanitária – Federal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150-0494	6.002	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0425 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Federal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191-0303	6.005	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.301.0435 – Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
209-0103	7.001	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440 – Manutenção da Educação – Transferências Constitucionais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
225-0104	7.001	0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441 – Manutenção da Educação – Impostos Vinculados à Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
262-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451 – Manutenção das Escolas Municipais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
277-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação – CMEI	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
278-0104	7.002	0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.365.0450 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação – CMEI	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
216-0103	7.001	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440 – Manutenção da Educação – Transferências Constitucionais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
230-0104	7.001	0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441 – Manutenção da Educação – Impostos Vinculados à Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259-0107	7.001	0107 – Salário-Educação	12.361.0449 – Salário Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
264-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451 – Manutenção das Escolas Municipais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação – CMEI	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA HABITACIONAL

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
525-0000	13.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	16.482.0489 – Manutenção do Departamento de Política Habitacional	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
528-0000	13.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	16.482.0489 – Manutenção do Departamento de Política Habitacional	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
307-0000	8.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	18.541.0457 – Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
323-0000	8.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	18.542.0456 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

8.3 O prazo estabelecido no item 8.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

8.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios, falhas, danos materiais ou pessoais decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

9.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
9.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
9.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
9.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
9.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
9.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
9.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
9.1.15 manter atualizados os dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone de contato, identificação do responsável pelas operações e os documentos necessários à manutenção das condições de habilitação, comunicando formalmente qualquer alteração ao CONTRATANTE;
9.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
9.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.17.1. alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações;
9.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
9.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
9.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
9.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
9.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
9.1.18 fornecer as peças necessárias à execução dos serviços garantindo sua qualidade, procedência, compatibilidade com o termo de referência.
9.1.18.1 responsabilizar-se pela correta instalação das peças fornecidas, bem como por eventuais falhas decorrentes de sua aplicação.
9.1.19 antes de realizar intervenção em equipamento coberto por garantia do fabricante ou fornecedor, comunicar a fiscalização e observar as condições de garantia, abstendo-se de executar procedimento que possa comprometê-la sem autorização expressa do CONTRATANTE;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto contratado, compreendendo os serviços executados e as peças fornecidas, no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos, bem como na proposta;
9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
9.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O Contratante e o Contratado, na condição de controlador e/ou operador, conforme o caso, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

11.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

11.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

11.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

11.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

11.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do contratante para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

11.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

11.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

11.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

11.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

11.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

11.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item único ou do contrato, conforme o caso, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços, descumprimento do cronograma; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes/PR.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em qualquer outro cadastro pertinente.

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, vedada nos termos da Cláusula 10 deste contrato, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do contrato em desacordo com a legislação aplicável;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.17. A não disponibilização, pela CONTRATANTE, das informações, acessos ou condições mínimas necessárias à realização da coleta, quando indispensáveis à execução do serviço, nos termos do Termo de Referência;

13.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.20. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.21. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Bandeirantes/Pr, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R$

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
056-0000	3.003	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
059-0511	3.003	0511 – Taxas – Prestação de Serviços	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
048-0000	3.003	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
051-0511	3.003	0511 – Taxas – Prestação de Serviços	04.122.0408 – Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
505-0000	12.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
508-0000	12.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
596-4025	10.001	4025 – Piso Único Assistência Social – Del. 59/2023-CEAS	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
598-4016	10.001	4016 – SIGTV – Emenda Parlamentar – Programação 410240620230001	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
445-4002	10.002	4002 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	08.244.0476 – Bloco de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
455-4000	10.002	4000 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08.244.0478 – Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
609-4016	10.001	4016 – SIGTV – Emenda Parlamentar – Programação 410240620230001	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
599-4013	10.001	4013 – SIGTV – Emenda Parlamentar – Programação 410240620230001	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
601-4025	10.001	4025 – Piso Único Assistência Social – Del. 59/2023-CEAS	08.122.0469 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
438-4005	10.002	4005 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	08.241.0471 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
458-4000	10.002	4000 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08.244.0478 – Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
475-0000	11.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	23.691.0481 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
479-0000	11.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	23.691.0481 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
354-0000	9.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
357-0000	9.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
086-0000	4.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.121.0412 – Manutenção do Departamento de Planejamento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
090-0000	4.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	04.121.0412 – Manutenção do Departamento de Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
123-0303	6.001	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.122.0420 – Manutenção do Departamento de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
176-0494	6.004	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.304.0433 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Sanitária – Federal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
147-0494	6.002	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0425 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Federal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
186-0303	6.005	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.301.0435 – Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
129-0303	6.001	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.122.0420 – Manutenção do Departamento de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
178-0494	6.004	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.304.0433 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Sanitária – Federal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150-0494	6.002	0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0425 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Federal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191-0303	6.005	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.301.0435 – Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
209-0103	7.001	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440 – Manutenção da Educação – Transferências Constitucionais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
225-0104	7.001	0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441 – Manutenção da Educação – Impostos Vinculados à Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
262-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451 – Manutenção das Escolas Municipais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
277-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação – CMEI	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
278-0104	7.002	0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.365.0450 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação – CMEI	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
216-0103	7.001	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440 – Manutenção da Educação – Transferências Constitucionais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
230-0104	7.001	0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441 – Manutenção da Educação – Impostos Vinculados à Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259-0107	7.001	0107 – Salário-Educação	12.361.0449 – Salário Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
264-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451 – Manutenção das Escolas Municipais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281-0103	7.002	0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação – CMEI	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA HABITACIONAL

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
525-0000	13.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	16.482.0489 – Manutenção do Departamento de Política Habitacional	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
528-0000	13.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	16.482.0489 – Manutenção do Departamento de Política Habitacional	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
307-0000	8.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	18.541.0457 – Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
323-0000	8.001	0000 – Recursos Ordinários (Livres)	18.542.0456 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, com a correspondente divulgação no PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 404, 405 e 406 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
Local/data

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 37/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação será realizado de acordo com as finalidades públicas, bases legais e princípios previstos na Lei nº 13.709/2018.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO X – TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Tabela de Cotação de Preços integra o presente Edital como anexo próprio, juntado separadamente, contendo a composição da estimativa de preços que embasa o valor máximo da contratação.